



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

098032

Prat. 17751/2019
10/06 - 09:37
J. Correia
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 028/2019 – GAB.L.B/CLR

Toledo, 7 de junho de 2019

Ao Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Comissão de Legislação e Redação (CLR)
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Providências (PL nº 59/2019)

Senhor Presidente:

Na condição de relator do Projeto de Lei nº 59, de 2019, de autoria do Poder Executivo; que “Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais” e acompanhado de **Emenda Substitutiva**, na Comissão de Legislação e Redação (CLR) e, considerando o Parecer Jurídico nº 143.2019 (fls.0000030 a 0000031), solicito providências por escrito desta louvável Presidência junto ao Poder Executivo Municipal acerca dos dois pontos elencados pela Assessoria Jurídica, sendo eles:

(...)

“**Primeiro**, o não apontamento que o serviço público de transporte de alunos previsto na Lei "R" nº 105, de 11 de dezembro de 2012, que hoje atende tão somente os alunos da APAE, poderá ser também disponibilizado aos alunos da APADA. Assim, se houver necessidade de ampliação do serviço e consequente majoração das despesas e alteração das leis orçamentárias, estar-se-á afrontando o disposto no artigo 31 da Lei Orgânica:

Art. 31 - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 30 e 4º do artigo 71 desta Lei Orgânica.

Quando do envio do projeto de lei, o Município tem uma previsão de quantos alunos necessitará transportar além daqueles já contemplados na lei”.

O **segundo** ponto e na sequência do antes apontado, conforme justificativa do Prefeito, o Município de Toledo ampliará o transporte escolar especificadamente para atender alunos com deficiência auditiva severa ou surdos matriculados na rede municipal de ensino público, em especial para serem deslocados até a Escola Municipal Antônio Scain”.

(...)

Tendo em vista que esse Parlamentar necessita de segurança jurídica para proferir seu relatório/parecer, fico no aguardo para tal.

Atenciosamente,

LEOCLIDES BISOGNIN
Vereador e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000033

Ofício nº 35/2019 – CLR

Toledo, 11 de junho de 2019.

Ao Exmo.

Antônio Zoió

Presidente da Câmara Municipal de Toledo/PR.

Assunto: Solicitação de confecção de Ofício ao Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 143.2019 (fls.0000030 a 0000031), referente ao Projeto de Lei nº 59, de 2019, considerando o ofício nº 028/2019 do relator Vereador Leoclides Bisognin , conforme protocolo nº 1775/2019 solicitando providências ao Poder Executivo, sendo assim necessário a confecção de ofício, a fim de que se manifeste acerca do alegado no referido Parecer.


RENATO REIMANN

Presidente da Comissão de Legislação e Redação